

EDITAL 54/2020, de 28 de outubro de 2020

ABERTURA DE MATRÍCULAS E PROCEDIMENTOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA DO IFFAR – CAMPUS SANTO AUGUSTO PARA O 2º SEMESTRE/2020

A Diretora Geral do Campus Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do prazo para matrículas dos alunos dos Cursos Superiores de Licenciatura do Campus Santo Augusto para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório durante o 2º Semestre do ano de 2020, e estabelece orientações para a realização dos estágios.

1. DA MATRÍCULA

1.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá efetuar a matrícula através do preenchimento da Ficha de Confirmação de Estágio On-line, disponível no link abaixo, utilizando o seu e-mail institucional de aluno.

<https://forms.gle/j5L6wdMzkidtkF8i8>

1.2 - Poderão realizar a matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

1.2.1 – Para o Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico-Cultural previstos nos primeiros quatro semestres do PPC do Curso, obrigatoriamente “Metodologia para o ensino das ciências” e “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”.
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio curricular supervisionado I;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico-Cultural previstos nos primeiros seis semestres do PPC do Curso, obrigatoriamente “Metodologia para o ensino da biologia” e “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”.
- d) Estágio Curricular Supervisionado IV: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III.

1.3 – Para alunos do Curso Superior de Licenciatura em Computação:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”;
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado I”;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado II”.

1.4 - O formato do estágio deverá ser escolhido no momento do envio da Ficha de Confirmação de Estágio, conforme uma das opções a seguir:

- a) modalidade presencial: permitida apenas a alunos maiores de 18 anos, desde que a parte concedente tenha autorização para o funcionamento regular, conforme estabelecido na Resolução CONSUP nº 41/2020 e regulamentação federal, estadual e/ou municipais,

E desde que previsto no Plano de Trabalho da Disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso.

b) modalidade remota: permitida para todos os alunos, independente de idade e da autorização ou não para funcionamento regular, com base nas normativas federais, estadual e/ou municipais em relação à aspectos sanitários e/ou vigilância epidemiológica.

2. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 Do Setor de Estágios do Campus:

- a) realizar reuniões com os Coordenadores de Curso e representantes pedagógicos para atualização das orientações gerais sobre estágio;
- b) auxiliar os Coordenadores de Curso na orientação dos alunos sobre o funcionamento do estágio;
- c) identificar e cadastrar as oportunidades de Estágio junto às pessoas jurídicas de direito privado ou público e pessoas físicas, em casos específicos;
- d) auxiliar os alunos na identificação de oportunidades de Estágio;
- e) divulgar oportunidades de Estágio e cadastrar os alunos;
- f) providenciar os formulários necessários para as condições do Estágio, bem como os demais documentos necessários para a efetivação do estágio;
- g) protocolar o recebimento do Plano de Atividades de Estágio e encaminhar para o Professor Orientador para avaliação;
- h) registrar a solicitação de Professor Orientador, enviada pelo Coordenador de Curso;
- i) receber os relatórios de Estágios após a aprovação no Seminário;
- j) encaminhar para a Coordenação do Curso a relação de alunos aptos a realizarem a apresentação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, conforme alíneas “a” e “b” do item 9.2 deste Edital;
- k) em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio.

2.2 - Do Professor Orientador:

- a) orientar o estagiário durante as etapas de encaminhamento e de realização das atividades de Estágio;
- b) acompanhar as atividades dos estagiários;
- c) realizar visitas de acompanhamento de estágio junto às instituições concedentes; A visita de acompanhamento de estágio pode ser dispensada caso haja impeditivos para a realização da mesma, desde que haja justificativa prévia do professor orientador junto ao Setor de Estágios;
- d) comunicar irregularidades no desenvolvimento do estágio à Coordenação de Extensão;
- e) emitir parecer e encaminhar ao Setor de Estágios sobre:
 - Plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
 - Desempenho do estagiário;
 - Relatório de atividades;
 - Data e possibilidade de apresentação do Relatório de Conclusão de Estágio.
- f) Participar da apresentação do Relatório de Estágio.
- g) emitir parecer sobre a apresentação do Relatório de Estágio Curricular em formulário específico a ser fornecido pelo Setor de Estágios.

2.3 - Do aluno:

- a) efetuar matrícula de estágio, conforme item 1.1;
- b) retirar documentação de Estágio na Coordenação de Extensão/Setor de Estágios;

- c) entregar Carta de Apresentação da Entidade Educacional à Parte Concedente, quando encaminhado para estágio;
- d) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sob orientação do Supervisor de Estágio da Parte Concedente e do Professor Orientador;
- e) fornecer toda e qualquer documentação solicitada pela Coordenação Curso e/ou de Extensão/Setor de Estágios;
- f) prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo supervisor do Estágio da Parte Concedente;
- g) demonstrar responsabilidade no desenvolvimento normal das atividades de Estágio na Parte Concedente;
- h) participar de todas as atividades propostas pelas Coordenações responsáveis, pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio;
- i) elaborar o Relatório de Estágio, conforme normas estipuladas pelo Instituto Federal Farroupilha e entregá-lo ao Professor Orientador, conforme prazos estipulados pela Coordenação do Curso;
- j) participar, em caráter obrigatório, das reuniões de orientação sobre Estágio e das aulas presenciais no Instituto Federal Farroupilha;
- k) providenciar a entrega da documentação de estágio à Coordenação de Extensão/Setor de Estágios nos prazos legais;
- l) submeter-se à de apresentação do Relatório de Estágio;
- m) comunicar ao Professor Orientador e às Coordenações responsáveis, toda ocorrência que possa estar interferindo no andamento do seu programa;
- n) comprovar a finalização do estágio por meio da declaração do estágio expedida pela Parte Concedente de estágio devidamente assinada pelo seu responsável legal e/ou Supervisor de Estágio.

2.4 - Dos Supervisores de Estágio das Partes Concedentes:

- a) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, junto com o aluno e o Professor Orientador;
- b) acompanhar as atividades que o aluno desenvolverá durante o Estágio;
- c) enviar a Ficha de Avaliação do Estagiário, após o término do Estágio, para a Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do Campus.

3. DAS ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO

3.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá ter um Professor Orientador da área temática em que será desenvolvido o estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.2 - Durante o estágio o estudante poderá ter um Co-Orientador, podendo ser um docente da área técnica ou um docente da base nacional comum.

3.3 - Os alunos deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas destinadas à orientação de estágio, com o objetivo de preparar o estudante para esta prática, bem como orientá-lo para a elaboração do relatório de estágio e procedimentos para a sua realização.

3.3.1 – A organização e operacionalização desta carga horária ficam a cargo do Professor Orientador e deve ser integralizada durante o segundo semestre letivo de 2020.

3.3.2 – Na orientação, o Professor Orientador abordará aspectos relacionados ao estágio, como ética, pontualidade, assiduidade, questionamentos, atividades que devem ou não ser realizadas, relatório, documentação e outros aspectos relacionados ao estágio obrigatório e dúvidas dos alunos.

3.3.3 – Não será permitida a realização de orientação de estágio no período de férias e/ou recesso do Professor Orientador.

3.3.4 – O Professor Orientador enviará ao Setor de Estágios o registro de data e hora de orientação até o início do período de realização das apresentações dos estágios.

3.3.5 – Em caso de qualquer impedimento legal do Professor Orientador continuar orientando o discente, este será remanejado para outro Professor Orientador a critério da Coordenação Do Curso.

4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve ser realizado em espaços educativos formais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica e educação profissional técnica de nível médio, sendo possível o desenvolvimento da etapa inicial em espaços educativos não formais.

4.2 – O contato com a parte concedente de estágio deverá ser realizado pelo estagiário, mediado pelo professor do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado e pelo Setor de Estágios do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto.

4.3 – Os estagiários devem realizar contato com as instituições de ensino, mediante carta de apresentação, quando a mesma se constituir de exigência da parte concedente, a qual deve ser solicitada ao professor regente da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

4.4 – O estagiário que esteja exercendo a função de docente efetivo ou contratado em alguma escola das redes particular, municipal, estadual ou federal, poderá solicitar aproveitamento de carga horária de estágio.

4.4.1 - O aproveitamento mencionado no artigo 4.5 será de no máximo 200 (duzentas horas), o que totaliza 50% (cinquenta por cento) da carga horária total prevista para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002.

4.4.2 – Os pedidos de aproveitamento serão analisados e considerados deferidos ou indeferidos pelo respectivo Colegiado de cada curso de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1 - O encaminhamento da solicitação de estágio junto à instituição concedente bem como o trâmite da documentação referente ao Estágio Curricular Obrigatório é de inteira responsabilidade do aluno, devendo este observar os prazos indicados neste Edital, bem como aqueles estabelecidos pelo Supervisor e Orientador do Estágio, Coordenação de Curso e Coordenação de Extensão/Setor de Estágios.

5.2 - A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização do estágio é de responsabilidade do aluno, desde que as atividades a serem desenvolvidas no estágio tenham relação com o curso.

5.3 – Após a escolha da Parte Concedente de Estágio, o aluno deverá preencher a Ficha de Confirmação de Estágio, conforme item 1.1 deste Edital.

5.4 – Enviada a Ficha de Confirmação de Estágio, o Setor de Estágios providenciará a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades, no prazo de cinco dias úteis (Anexo 01), salvo motivos de força maior.

5.5 - Não serão reconhecidas as atividades de estágio de alunos que não entregarem os documentos necessários ou realizarem a entrega dos mesmos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretando na rescisão unilateral do Termo de Compromisso de Estágio.

6. DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

6.1 - A duração mínima do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório definida no Projeto Político Pedagógico de curso, conforme segue:

6.1.1 - Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas das séries finais do ensino fundamental, acompanhado de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Ciências.
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: 20 horas/aula de regência nas séries finais do ensino fundamental;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas do ensino médio, acompanhado de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Biologia;
- d) Estágio Curricular Supervisionado IV: 20 horas/aula de regência, em escolas e turmas do ensino médio.

6.1.2 – Curso Superior de Licenciatura em Computação:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: 130 horas, sendo 16 horas de observação, 35 horas de prática compartilhada, 35 horas de prática docente e 44 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração do relatório e seminário de socialização;
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: 130 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada, 30 horas de prática docente e 50 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração do relatório e seminário de socialização;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: 140 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada, 30 horas de prática docente e 60 horas de orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração do relatório e seminário de socialização;

6.2 - A carga horária referente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser integralizada durante o prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo 01).

6.3 - O aluno poderá realizar seu estágio com carga horária de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais em períodos letivos, respeitadas as atividades curriculares regulares estabelecidas no calendário letivo.

6.4 - A carga horária diária e semanal será definida em comum acordo entre o aluno e a Parte Concedente do Estágio, respeitado o disposto no item 6.3 deste Edital e Regulamento de Estágios do Instituto Federal Farroupilha.

6.5 – Não será permitida a realização de estágio no período de férias e/ou recesso, tendo em vista a validade deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

7.1 - O Estágio será interrompido e/ou cancelado quando o aluno:

- a) trancar a matrícula;
- b) usar documentação falsa;
- c) não se adaptar ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;
- d) não atender às expectativas da Parte Concedente;
- e) a pedido do aluno, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios;
- f) por iniciativa da Parte Concedente do Estágio, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios, quando o aluno deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.
- g) caso não cumprido os prazos estabelecidos para entrega de qualquer documento relativo ao estágio.

7.2 - Em todas as situações previstas anteriormente, deverá ser encaminhado Termo de Desistência de Estágio ao Setor de Estágios do Campus.

7.3 - O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas datas previstas e não oficialiar o Setor de Estágios do Campus e Professor Orientador perderá o direito de conclusão de seu Estágio neste semestre letivo.

8. DA BOLSA E DO SEGURO DO ESTÁGIO

8.1 - A Parte Concedente de Estágio poderá oferecer auxílio ao aluno mediante pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão de auxílio transporte, respeitando a legislação e devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

8.2 - Durante a realização do estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros, mediante seguro contratado pelo Instituto Federal Farroupilha, conforme expresso no Termo de Compromisso de Estágio.

9. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

9.1 - O período da apresentação e da entrega do Relatório de Estágio está disposto no Anexo 01 deste Edital.

9.2 - O aluno estará habilitado a realizar a defesa quando:

- a) cumprir a carga horária mínima de Estágio estabelecida no item 6.1 em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) entregar a documentação relativa ao Estágio Curricular Obrigatório estabelecida no item 5.4 e demais documentos solicitados pelo Setor de Estágios, Coordenação de Eixo e/ou Professor Orientador, nos prazos previstos;
- c) obter autorização do Professor Orientador para a apresentação de seu Relatório de Estágio.

9.3 – A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório seguirá parâmetros definidos na Ficha de Avaliação de Defesa de Estágio e constará de:

- a) instrumento de avaliação da Parte Concedente (Ficha de Avaliação). Este critério terá peso 2 (dois) e será composto de 10 (dez) itens que serão avaliados da seguinte forma: Ótimo (2.0), Muito bom (1.5), Bom (1.0), Satisfatório (0.5) e Insatisfatório (0), sendo que a nota final será concebida pela média dos 10 (dez) itens;
- b) o Relatório de Estágio será avaliado de 0 (zero) a 3 (três);
- c) a explanação oral terá nota de 0 (zero) a 5 (cinco);

9.4 – A operacionalização do Seminário de Apresentação do Relatório de Estágio será definida pela Coordenação de Curso e Professores Orientadores, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5 – A aprovação do aluno, no Estágio, está condicionada:

- a) ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) ao comparecimento para a Apresentação do Relatório de Estágio na data definida, salvo com justificativa amparada por lei;
- c) à obtenção de Nota mínima 7,0 (sete) no somatório dos instrumentos de avaliação estipulados nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 9.3;
- d) à entrega da versão final do Relatório de Estágio em formato digital (arquivo em formato *portable document format* – PDF, via e-mail), no prazo de até 15 (quinze) dias. O relatório deverá ser enviado pelo aluno para o e-mail do Setor de Estágios do Campus (estagio.sa@iffarroupilha.edu.br), juntamente com a ficha de assinatura do aluno

escaneada. O relatório deverá ser elaborado conforme as normas do Instituto Federal Farroupilha.

9.6 - Será considerado automaticamente reprovado o trabalho em que for detectado plágio, no todo ou em partes. Será considerado plágio a utilização total ou parcial de textos de terceiros sem a devida referência.

9.7 - Em caso de reprovação, expressa por escrito pelos avaliadores, o aluno deverá realizar novamente o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, obedecendo aos prazos legais de conclusão de curso.

Parágrafo Único – Os avaliadores terão a possibilidade de vincular a aprovação a uma nova apresentação e/ou reformulação da redação do relatório, com prazos acordados com a Coordenação de Eixo, devendo tais recomendações serem entregues por escrito e assinadas, respeitado o prazo limite da instituição com relação à data que antecede à formatura.

9.8 - A Parte Concedente realizará avaliação mediante preenchimento do formulário próprio, encaminhado pela Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do *Campus*.

9.9 - O aluno fica impedido de obter certificação final de conclusão do curso, enquanto não tiver seu Relatório de Estágio aprovado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e/ou Coordenadores de Curso, ou caso necessário, à Pró-Reitoria de Extensão que fornecerá as devidas orientações.

10.2 – Os casos omissos serão julgados individualmente pela Coordenação de Extensão e Colegiado de Curso.

10.3 - O presente edital é válido para todos os cursos superiores de licenciatura e tem validade durante o segundo semestre do ano de 2020.

Santo Augusto, 28 de outubro de 2020.

Verlaine Denize Brasil Gerlach
Diretora Geral
Portaria 1.859/2016

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Data/Prazo
Período de matrículas para Estágio Curricular Obrigatório.	29/10/2020 a 03/11/2020
Início do período de orientações de estágio.	29/10/2020
Prazo para emissão e envio dos Termos de Compromisso (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE)	Até 05 dias úteis após o envio da ficha de confirmação
Prazo de retorno dos TCE e PAE	Até 01 dia útil ANTES do início do estágio
Período de saídas para realização dos estágios	A partir de 09/11/2020 para fichas de confirmação enviadas até 03/11/2020. A partir de 01/12/2020 para fichas de confirmação enviadas entre após 03/11/2020 até 30/11/2020.
Prazo final de entrega de documentação pós estágio (Termos de Realização de Estágio) pelo Supervisor de Estágio.	Até 05 dias após o término do estágio
Publicação do edital de liberação parcial para apresentações	30/11/2020; 04/01/2021; 01/02/2021.
Prazo de realização das apresentações online de relatório de estágio	A partir de 01/12/2020 e até 10/02/2021.
Prazo final da entrega do Relatório de Conclusão de Curso na versão digital, com alterações solicitadas.	Até 15 dias após a realização da apresentação ou 25/02/2021 (o que ocorrer primeiro)
Prazo final para repasse das notas pelas Coordenações de Cursos/Professores Orientadores ao Setor de Estágios.	Até cinco dias após a realização da apresentação online ou presencial
Publicação do Edital de resultado final do Estágio Curricular Obrigatório dos cursos superiores de licenciatura	26/02/2021